



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA.

Aos 20 dias, do mês de abril ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/000183, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA** situada na Avenida José Xavier Dias, nº. 258, Bairro Jardim Teruel, cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, Inscrita no CNPJ nº. 12.713.333/0001-47, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pela **SENHORA ELIANE APARECIDA NOGUEIRA PAGAMISSE**, RG nº. 45.118.244-3 - SSP/SP e CPF/MF nº. 331.727.768-83, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 043/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **“Prestação de Serviços especializados de consultoria tributária, para o gerenciamento e desenvolvimento do Departamento Tributário a fim de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e arrecadação do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), bem como acompanhar todo o trâmite administrativo, prevendo e empreendendo medidas efetivas para a arrecadação do referido tributo, como também o cumprimento das obrigações principais e acessórias das normas para retenção dos tributos federais (INSS, IR, PIS, COFINS, PASEP, CSLL), pelo período de 12 (doze) meses.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES GERAIS

3.1 – A administração solicitará assessoria, capacitação dos servidores a contratada, por meio dos contatos fornecidos.

3.2 – As informações, documentos analisados, apontamentos, entre outros serviços inerente a prestação de serviço contratada, deveram ser repassadas ao setor de tributação do município ou secretaria de gestão fiscal e planejamento econômico.

3.3 O prazo para resposta da consulta, análise dos documentos solicitados, deveram ser respondidos entre 1 a 5 dias, de acordo com a complexidade do caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

3.4 O fornecedor deverá recolher a requisição para posterior apresentação com as notas fiscais, devendo, nas notas fiscais, constar o número deste contrato.

3.5 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a) ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.

3.6 Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: compras@lupercio.sp.gov.br.

3.7 Na nota fiscal deverá constar o número deste contrato.

3.8 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.1.2 Comprometer-se a dar total garantia à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes nos regulamentos específicos.

4.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

4.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste termo.

4.2 DO CONTRATANTE:

4.2.1 Efetuar pagamentos, quinzenalmente, conforme condicionado no item 3.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

5.1– O valor total do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

5.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

02/ 0209/ 020901/ 10 301 0201 2091 0000 / 3.3.90.39.00 / **78** – Prefeitura Municipal de Lupércio / Secretaria Municipal da Fazenda / Administração / Administração de Receitas / Finanças / Manutenção do Departamento de Receita / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / F.R. 0.01.00 – Recurso Municipal – C.A. 110.000 – R\$ 31.500,00

5.1.1.1– O valor restante do contrato, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) será empenhado no ano subsequente.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecimento às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 como abaixo:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

b) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública de Lupércio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

6.3 O descumprimento do prazo para a retirada do contrato ou recusa em aceita-lo implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lupércio/SP pelo período de até 02 (dois) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Lupércio/SP.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

7.1 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLAUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

8.2 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.

8.3 Fica designada como gestora do contrato a senhora Beatriz Marttos dos Santos, Chefe de Gabinete.

8.4 A interpretação e a aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, ficando eleito o foro da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias deste contrato.

8.5 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Lupércio, 20 de abril de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA

Eliane Aparecida Nogueira Pagamisse

Contratada

GESTORA DO CONTRATO

BEATRIZ MARTTOS DOS SANTOS

Testemunhas:

1. - Nome: Ana Beatriz Júlio Barbosa

RG: 49.894.263-6

2. - Nome: Kassia Cassimiro da Silva

RG: 41.150.018-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contrato nº 013/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

CONTRATADA: PAGAMISSE ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA

CONTRATO Nº: 013/2021

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de consultoria tributária, para o gerenciamento e desenvolvimento do Departamento Tributário a fim de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e arrecadação do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), bem como acompanhar todo o trâmite administrativo, prevendo e empreendendo medidas efetivas para a arrecadação do referido tributo, como também o cumprimento das obrigações principais e acessórias das normas para retenção dos tributos federais (INSS, IR, PIS, COFINS, PASEP, CSLL), pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: MARLON FRANCISCO DOS SANTOS - OAB/SP n. 355.555

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio/SP, 20 de abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Data de Nascimento: 06/02/1982

E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3474-1166

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLEBER MENEGUCCI

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – WWW.lupercio.sp.gov.br

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4
Data de Nascimento: 06/02/1982
E-mail institucional: gabinete@lupercio.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@lupercio.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3474-1166

Assinatura: _____

CLEBER MENEGUCCI

Pela CONTRATADA:

Nome: ELIANE APARECIDA NOGUEIRA PAGAMISSE
Cargo: Responsável
CPF/MF nº. 331.727.768-83 - RG nº. 45.118.244-3 - SSP/SP
E-mail institucional: uniao_contabeis@terra.com.br
E-mail pessoal: uniao_contabeis@terra.com.br

Assinatura: _____

ELIANE AP. NOGUEIRA PAGAMISSE